



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 27 de Abril de 2021

Edição Nº: 2239

LEI N.º 1212/2021  
27/04/2021

**SÚMULA:** *Cria o auxílio-alimentação aos motoristas de ambulância ou motorista de veículo utilizado no transporte de pessoas, equiparado à ambulância, e dá outras providências.*

**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios-PR, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ao servidor deste Município que exerça as funções de motorista de ambulância ou motorista de veículo utilizado no transporte de pessoas, equiparado à ambulância, ligado à área da saúde, será concedido "auxílio-alimentação" no valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)** mensais, a título de indenização de alimentação.

**Parágrafo Único** - O auxílio será concedido mediante ato do Chefe do Poder Executivo que designar o servidor para a função de Motorista de Ambulância ou equiparado, na forma deste Artigo, extinguindo-se esse direito a partir do momento que o servidor deixar de exercer esta função.

**Art. 2º** - O auxílio-alimentação tem por finalidade custear as despesas do servidor público, em função do período em atividade, concedido em pecúnia e com caráter indenizatório, não se incorporando ao subsídio, vencimento ou remuneração.

**Art. 3º** - O auxílio-alimentação será pago juntamente com sua remuneração, com descrição própria em seu recibo de pagamento, sem a necessidade de qualquer prestação de contas.

**Art. 4º** - Ao servidor beneficiado com o auxílio-alimentação não será concedido diárias ou indenização de despesas de viagens, salvo, excepcionalmente, quando em viagem que exija pernoite fora do Município, devidamente justificado.

**Art. 5º** - O valor do auxílio-alimentação poderá ser reajustado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 7º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de  
Grandes Rios, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito

LEI N.º 1213/2021

**SÚMULA:** *Denomina a UBS do distrito de Ribeirão Bonito, município de Grandes Rios Estado do Paraná e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:  
A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada a UBS do distrito de Ribeirão Bonito como: **UBS Solange Arcenio Souza Lima (in memoriam)** a qual dedicou sua vida profissional ao nosso distrito, haja visto sua família da mesma forma continua trabalhando e se dedicando ao nosso município.

**Art. 2º** - O executivo Municipal providenciará a colocação de placa contendo a denominação consignada no artigo anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de  
Grandes Rios, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 62/2021**

**DESIGNAR OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, ELEITOS PARA A GESTÃO 2021/2022.**

Antonio Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de Grandes Rios, PR, no encargo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 1199/2021 de 30 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município -



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 27 de Abril de 2021

Edição Nº: 2239

CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação desta Portaria:

## **I - Representantes do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Educação.**

Titular: Elizangela Laureano Nory - RG: 6.845.258-9

Suplente: Rodrigo Fagner Martins dos Santos - RG.:10.801.545-4

Titular: Joelma Adriana Martins Barbosa - RG: 6.985.812-0

Suplente: Sandra Bianque de Barros - RG: 7.729.131-8

## **II - Representante dos professores da educação básica pública do Município:**

Titular: Lucia Helena Tassi Dal Ben - RG:4.879.412-2

Suplente: Joceane Shirlei Bitencurt de Oliveira - RG: 8.094.627-9

## **III - Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:**

Titular: Neuma Aparecida dos Santos Ribeiro - RG: 7.346.099-9

Suplente: Marcia Pereira de Oliveira Santos - RG: 5.846.613-1

## **IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:**

Titular: Marlene Ribeiro Leal Dias - RG: 4.288.476-6

Suplente: Rosimeire Ribeiro Leal Siqueira - RG: 5.684.164-4

## **V - Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:**

Titular: Monica Cardoso da Silva Marchesi - RG: 10.027.517-1

Titular: Rosilene de Souza Loreta Nunes - RG: 7.171.068-8

Suplente: Adriane Cristina dos Reis Zeferino Guamerin - RG: 4.868.046-1

Suplente: Regislaine Aparecida de Melo - RG: 9.198.504-7

## **VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:**

Titular: Glória Rodrigues da Silva - RG: 6.584.664-0

Titular: Carmen Alves - RG: 34.759.072-X

Suplente: Laurita dos Anjos da Conceição - RG: 8.154.672-0

Suplente: Iraci Severino - RG: 6.055.500-1

## **VII - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME:**

Titular: Rosana Claudia Moraes Marçal Vivan - RG: 8.148.745-6

Suplente: Sônia Maria de Souza Pinto - RG: 10.334.215-5

## **VIII - Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Camila Guedes Laurindo Trentini - RG: 9.566.175-0

Suplente: Ariana Aparecida dos Santos Guilherme - RG: 12.486.140-3

## **IX - Representantes de organizações da Sociedade Civil:**

Titular: Cristiane de Fatima Santiago Alexandrino - RG.:10.389.915-0

Suplente: Gislaine Pereira Ferreira - RG.:10.801.582-9

Titular: Maria Lenice Marcondes Maduro - RG.:8.984.799-0

Suplente: Suelen de Faria Hass - RG.: 10.789.251-0

## **X - Representante das Escolas do Campo:**

Titular: Vânia Regina Camilo dos Santos - RG: 7.414.921-9

Suplente: Sonia Maria Medalia da Silva Muquiuti - RG: 6.167.573-6

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 1199/2021.

**Art. 4º** A presente Portaria revoga a 60/2021 e passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Grandes Rios, 26 de abril de 2021.

Antonio Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal